

LEI Nº 3.195 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2.023

Institui a Semana Municipal de Combate, Prevenção e Conscientização a AIDS- Dezembro Vermelho e demais doenças sexualmente transmissíveis e dá outras providências.

O Povo do Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal de Prevenção e combate à AIDS e Demais doenças Sexualmente Transmissíveis no Município de Monte Alegre de Minas/MG.

Art. 2º- Fica autorizado ao Poder Público do Município, promover anualmente a Semana Municipal de Prevenção e Combate à AIDS e Demais Doenças Sexualmente Transmissíveis (Dezembro Vermelho), as quais serão realizadas no mês de dezembro, na semana em que coincidir com a data de 1º de Dezembro, Dia Mundial de Combate à AIDS.

Art. 3º-Serão realizadas campanhas públicas de conscientização, divulgação com material informativo acerca de prevenção, formas de contágio, sintomas, cuidados e tratamento da AIDS e demais doenças sexualmente transmissíveis.

Art. 4º- O Poder Público Municipal poderá firmar convênios e parcerias no âmbito Federal, Estadual, com entidades públicas ou privadas para a conscientização dos objetivos da presente lei, entre outros temas relevantes associados à patologia.

Art. 5º- O Executivo regulamentará esta Lei, aplicando o que for necessário para a execução da mesma.

Art. 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS, 20 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Dr. Último Bitencourt de Freitas
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicado, mediante afixação por 30 dias no mural da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura nos termos da Portaria n.º 313 de 18/11/2016 em:

21 / 12 / 2023

Nycole Q. Costa

Matricula: 3122